



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Rua Júlio Martinez Benevides, 104 - Centro - Tangará da Serra - MT
Tel: (65) 3311-4600 Site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO

Nr.: 480/2019

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 105/2019

Data Cadastro: 26.08.2019 Hora: 15:00

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ LEI Nº 105/2019

Resumo: PROJ LEI Nº 105/2019



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Projeto de Lei Ordinária

N.º 105/2019

EMENTA:.....

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 765.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA...

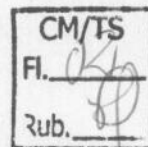
EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2019

Edson Vicente da Costa
Matrícula 633





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 105/2019.

Tangará da Serra, 23 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTAO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 765.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018– LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar visa possibilitar a aquisição de trator esteira com potência acima de 205HP, com lâmina articulada para intensificar as atividades de obras e serviços públicos de nosso município.

Vale ressaltar que se trata de recursos de suficiência de saldo em conformidade com o demonstrativo de superávit financeiro da fonte/destinação 0300000000 expedido pela Contabilidade do município, o qual faz parte integrante deste Projeto de Lei.

A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, provenientes de superávit financeiro.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente,


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 105, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.034/2018 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.050/2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 765.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.071/2018– LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.034/2018 – Plano Plurianual e Lei nº 5.050/2018– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2905	Aquisição e Manut. de Veículos Maquinas e Equipamento.	7.488.409,48

Para:

PROGRAMA: 0026 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2905	Aquisição e Manut. de Veículos Maquinas e Equipamento.	8.253.409,48

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de **R\$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinados a atender despesas para as quais não havia saldo orçamentário suficiente para o exercício vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
AQUIS. E MANUT. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. DA SINFRA	2905			765.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.0300000000	765.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 765.000,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil reais)

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por **superávit Financeiro** conforme relatório anexo, expedido pela Contabilidade Municipal que faz parte integrante dessa.

Art. 4º O Crédito Adicional Suplementar, ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, ou seja, provenientes de superávit financeiro.

1

Edson Vicente da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aat@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não há criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.071/2018 - LOA.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto deste projeto de Lei que visa possibilitar a aquisição de trator esteira com potência acima de 205HP, com lâmina articulada para intensificar as atividades de obras e serviços públicos de nosso município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezenove**, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



CM/TS
Fl. 150
Rub. 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
 Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

FUNTE 01900000 - Recursos Próprios

CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302 e 8211303	biológicos	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
1405-2	R\$ 134.330,56	10000000							
8884-6	R\$ 5.428,88								
8955-9	R\$ 0,01								
10297-3	R\$ 579.567,07								
10812-9	R\$ 2.217.642,15								
21050-1	R\$ 512.899,29								
23853-8	R\$ 73.233,48								
29780-1	R\$ 57.557,65								
30137-3	R\$ 160.980,71								
30207-4	R\$ 44.793,99								
35128-8	R\$ 2.658.486,75								
36058-3	R\$ 4.853,09								
43235-7	R\$ 59.510,73								
54839-9	R\$ 54,67								
55582-5	R\$ 158.589,54								
56020-6	R\$ 257,34								
105000-1	R\$ 625.382,97								
283141-4	R\$ 99.734,98								
202905-3	R\$ 5.623,82								
008-0	R\$ 16.410,64								
106-0	R\$ 11.930.413,72								
009-8	R\$ 3.203.530,57								
134-5	R\$ 206.333,33								
146-0	R\$ 1.297,80								
71002-8	R\$ 99.000,00								
847891-7	R\$ 15.197,13								
647016-2	R\$ 68.842,90								
72581-8	R\$ 103.814,92								
10007-1	R\$ 9.339,60								
27780-0	R\$ 128.083,33								
27782-7	R\$ 30.873,24								
110010-5	R\$ 3.570.458,37								
	R\$ 26.829.436,35		R\$ 4.835.099,33	R\$ 904.764,76	R\$ 29.202,78	R\$ 2.279.176,35	R\$ 9.759.194,26	R\$ 17.870.162,09	03000000

FUNTE 03000000 - Recursos Próprios

CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	biológicos	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
61832-8	R\$ 23.513,16	30000000	R\$						
22652-9	R\$ 1.524.730,38								
112016-5	R\$ 1.763.496,51								
106-0	R\$ 3.743.317,05								
	R\$ 9.055.051,70		R\$ 4.490.288,00	R\$ 445.705,33	R\$	R\$	R\$ 4.836.489,93	R\$ 3.118.561,77	03000000
Total Superávit recursos próprios								R\$ 21.168.745,86	03000000

Angela Nascimento
Contadora
CRC-MT 013169/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Denominação pela Lei Municipal nº 2099/2003
Estrutura Organizacional pela Lei Complementar Municipal nº 141/2009



MEMO Nº
780/SINFRA/2019

PROT: 25564/19

DATA: 23/08/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

A/C DE "COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS"

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Prezado(a) Senhor(a)

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria as solicitações Abertura de Crédito Adicional Suplementar **055/SINFRA/2019** para ser, encaminhada à Câmara Municipal para realização de Projeto de Lei, uma vez que os créditos serão para aquisição de um trator de esteiras com potência acima de 205HP, com lamina articulada, para compor a frota de maquinário desta secretaria objeto do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 066/2018 aberta em 19/09/2018, solicita-se em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** devido o mesmo estar com prazo a ser expirado em 20/09/2019.

Sendo o propósito, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Recebido
23/08/2019
15:45h
Mara Edicéia Brito de Medeiros
Matricula nº 623



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311-4816/4819
e-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

CM/TS
Fl. 17
Rub. 1


SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Nº: 055/SINFRA/2019	Secretaria: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Especificação:	<input checked="" type="checkbox"/> Suplementar	<input type="checkbox"/> Especial – Natureza de Despesa
Formalização:	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<input type="checkbox"/> Decreto
Justificativa da Suplementação: A presente solicitação de Abertura de Crédito Suplementar – Referente a Crédito de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores para aquisição de um trator de esteiras com potência acima de 205HP, com lamina articulada, para compor a frota de maquinário desta secretaria objeto do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 066/2018 aberta em 19/09/2018 com vencimento em 20/09/2019.		

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2905	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA	Veículos Mantidos	UN	79	79	0,00

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR						
P/A/C	Descrição do Projeto/Atividade/ Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2905	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.90.52.00.00	030000000	1.884.045,87	2.649.045,87	765.000,00
Total do Projeto/Atividade – 2905.....					R\$ - 765.000,00	

Tangará da Serra/MT, 23 de agosto de 2019.


JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Infra-estrutura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA com sede na Avenida Brasil nº 2.351-N- 2º Piso- Jd. Europa- Tangará da Serra-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 225.967- SSP/MT e CPF/MF nº 108.856.331-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas: **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.239.988/0002-02, com sede na Rua Panorama, nº 3352, Quadra 05, Lote 04, Praiera, Cuiabá-MT, 78.070-490, e-mail: roethmaquinas@gmail.com; esio@cotril.com.br, telefone de contato: (066) 996279072 / (062) 3226-2842, neste ato, representada pelo **Sr. Ésio Bernardino Gomes**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 20360292-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.259.998-75; **SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50, com sede na Rua Sudão, nº 85, Pineville, Pinhais - PR, CEP: 83320-030, telefone: (041) 3669-6755/ 3402-1580 / 99680-3669, e-mail: guilhermeafdepaula@gmail.com, neste ato, representada pelo **Sr. Guilherme Augusto Fernandes de Paula**, portador do RG nº 6.114.585-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.507.579-45, denominados simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA RETROESCAVADEIRA, TANQUES TÉRMICOS DE EMULSÃO, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MINIMA DE 88 HP, RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MINIMA DE 100 HP, 4X4, MAQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL; ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO, TRATOR DE ESTEIRAS COM POTÊNCIA ACIMA DE 205 HP e MOTOR ESTACIONÁRIO A DIESEL COM PARTIDA), PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante deste Edital do Pregão Presencial nº **066/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA- A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2018** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 194/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

CM/TS
Fl. 09
Rub. 2

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

FORNECEDOR REGISTRADO: ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
05	03	UNID	RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MINIMA DE 88 HP, 4X4, GABINADA, AR E DIR. HIDR, CAÇAMBA C/ CAP. MINIMA 0,96 m ³ 1,0 M ³ , BRAÇO EXTENSIVEL EM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE RETRAÍDO ACIMA DE 4,5 Á ATÉ EXTENDIDO ACIMA DE 5,6 MT, ACESSO PELOS DOIS LADOS DA PLATAFORMA PLANA, ANO FABRÍC. MODELO REF. 2018, ARTICULADA, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALAGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS - IMPRESSO E DIGITAL.	NEW HOLLAND MODELO: B110B	260.000,00
09	02	UNID	TRATOR DE ESTEIRAS COM POTÊNCIA ACIMA DE 205 HP, C/ LAMINA ARTICULADA, (PROTEÇÃO DE GABINE) PESO OPERAC. ACIMA DE 22 TON. ANO FABRÍC. MODELO REF. 2018, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALAGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS - IMPRESSO E DIGITAL.	NEW HOLLAND MODELO: D180C PAT	765.000,00

FORNECEDOR REGISTRADO: SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME

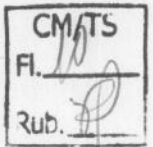
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
07	02	UNID	MAQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM CHASSIS DE AÇO, DOTADA DE QUATRO RODAS 500X8, CAIXA DE DIREÇÃO AUTOMOTIVA, ASSENTO REGULAVEL PARA OPERADOR. SISTEMA ELÉTRICO COM BATERIA 12 VOLTS DE 100A, LANTERNAS E FARÓIS, MOTOR A DIESEL 23HPS, COMPRESSOR DE 60 PCMS, MANÔMETROS E VALVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO E DE SEGURANÇA. DOIS TANQUES DE TINTA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS CADA, AGITADORES DE TINTAS SISTEMA HIDRÁULICO, TANQUE PARA SOLVENTE, TANQUE PARA MICROESFERAS DE VIDRO, DUAS PISTOLAS MECÂNICAS, UMA PISTOLA MANUAL DE CABO LONGO, DOIS ESPALHADORES DE MICROESFERA DE VIDRO, GUIA PARA ALINHAMENTO DE PINTURA. AUTOMÁTICO INTERCALADOR ELETRÔNICO, COM PAINEL DIGITAL, MEDIDAS FIXAS E VARIÁVEIS. TREINAMENTO COMPLETO, ASSITÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	SINALCEU MODELO: MSA2/120	396.000,00

CLÁUSULA SEXTA- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93**, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações



6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.7. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de quinze dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.8. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.9. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.11. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.12. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.13. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

CM/TS
Fl. 1/1
Rub. 1

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. **Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.**

CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tangaradaserra.mt.gov.br

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.5. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;**

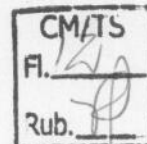
10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações



operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.9.1. Todos os produtos deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais elétricos, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de produtos, por conta da CONTRATADA.

10.1.10. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Tangará da Serra-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.18. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

11.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

11.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Estrada 05, Nº 250-E, Jardim Paulista, ou outro local determinado pela Administração, na



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações



presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) úteis** dias para aceitar os materiais.

11.7. Todos os implementos, equipamentos e máquinas, deverão atender a todas as normas de segurança, de sinalização e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo ser responsabilizado em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente a entrega do bem, para troca de equipamento atualizado

11.8. Os equipamentos, assim como Tanques Térmicos de Emulsão deverão ter como ano DE PRODUÇÃO E MODELO MINIMO 2018, e ou posterior, novo, e com zero horas de uso e serem entregues no pátio da Secretaria de Infraestrutura de Tangará da Serra - MT, atendendo as descrições do termo de referencia.

11.9. No ato da entrega os produtos deverão vir acompanhados de no mínimo 01 Manual de Peças (aplicação e código), 01 Manual de operação, em vias impresso e em mídia digital, ambos em língua portuguesa. Atualizado conforme a serie e versão do equipamento. Bem como Manual de Garantia total, acompanhado de documento de compromisso de **RESPONSABILIDADE DE GARANTIA TOTAL**, assistida no local de operação, sem custos de traslado e ou estadia dos profissionais.

11.10. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

11.11. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

11.12. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.13. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.14. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

11.15. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.16. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do servidor indicado pela secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações



12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.2. **É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Tangará da Serra-MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.**

13.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.6. **Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho - CNDT).**

13.7. **A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitante e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim:

a) Secretaria de Infraestrutura- Fiscal: Roque Rodrigues, Suplente: Valdemir da Conceição;

14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.6. **O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações



elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

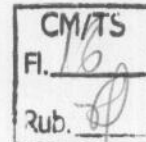
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações



- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Tangará da Serra e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Brasil nº 2.351-N, Bairro Jardim Europa, telefones: (65) 3311-4820/ 3311-4809.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

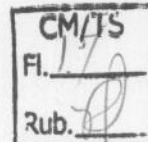
17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra-MT, 20 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE
SELTON JOSE VIEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA
ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADA
SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME



Estado de MATO GROSSO
Município de TANGARA DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno
Departamento de Licitação

CM/TS
Fl. 18
Rub. 1
Página 1

Ordem de Fornecimento - Nº 04182 de 20/09/2018

Conforme PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECO Nº 00066/2018 aberta em 19/09/2018, publicada em 05/09/2018, autorizamos a firma: 00066 - ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, a fornecer com prazo CONFORME EDITAL para:

Secretaria: 09 - SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA
Departamento: 09 - SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA
Dotação: 09.000.0.0.00.000.00000000.0.0.00.00.00.00.0000000000 - SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA
Localização:
Fone : 0(65) 3311-4800
Endereço:
Cidade: TANGARA DA SERRA-MT
Endereço Prefeitura: AV. BRASIL, 2351-N-JARDIM EUROPA-(65)3311-4800
Cidade Prefeitura: TANGARA DA SERRA
CNPJ Prefeitura: 03.788.239/0001-66
CEP Prefeitura: 78.300-000

os materiais ou serviços abaixo relacionados.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Vi. Unitário	Vi. Total
005	RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MINIMA DE 88 HP, 4X4, GABINADA, AR E DIR, HIDR, CAÇAMBA C/ CAP. MINIMA 0,96 M3 1,0 M³, BRAÇO EXTENSIVEL EM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE RETRAÍDO ACIMA DE 4,5 Á ATÉ EXTENDIDO ACIMA DE 5,6 MT, AC ESSO PELOS DOIS LADOS DA PLATAFORMA PLANA, ANO FABRI C. MODELO REF. 2018, ARTICULADA, COM FORNECIMENTO JUN TO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATAL AGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS - IMPRESSO E DIGITAL. Marca: NEW HOLLAND	3,000	UN	260.000,0000	780.000,00
009	TRATOR DE ESTEIRAS COM POTÊNCIA ACIMA DE 205 HP, C/ LA MINA ARTICULADA, (PROTEÇÃO DE GABINE) PESO OPERAC. A CIMA DE 22 TON. ANO FABRIC. MODELO REF. 2018, COM FORN ECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPER ADOR E CATALAGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS - IMPRESSO E DIGITAL. Marca: NEW HOLLAND	2,000	UN	765.000,0000	1.530.000,00
TOTAL:				2.310.000,00	

TANGARA DA SERRA-MT, 20 de setembro de 2018.

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
 AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
 Exercício: 2019

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
 DE 01/01/2019 ATÉ 23/08/2019**

Programa Proj. Atividade	Código Especificação	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
		Inicial	Atual	Período	Atual	Período	Atual	Período	Período	Atual	Período		
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	1.481.700,00	1.481.700,00	790.764,82	790.764,82	696.304,19	696.304,19	695.076,83	695.076,83	95.687,99	690.935,16		
2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	187.500,00	187.500,00	99.866,65	99.866,65	99.866,65	99.866,65	99.866,65	99.866,65	0,00	87.633,35		
FICHA 1003	3.1.90.11.00-0.1.00.000000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGEM PESSOAL CIVIL	125.000,00	120.000,00	62.094,17	62.094,17	62.094,17	62.094,17	62.094,17	62.094,17	0,00	57.905,83		
FICHA 1004	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00	27.000,00	13.660,72	13.660,72	13.660,72	13.660,72	13.660,72	13.660,72	0,00	13.339,28		
FICHA 1005	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-000 - INDENIZACÕES E RESTITU	15.000,00	20.000,00	19.572,00	19.572,00	19.572,00	19.572,00	19.572,00	19.572,00	0,00	428,00		
FICHA 1006	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRABALHISTAS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00		
FICHA 1007	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-000 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00		
FICHA 1008	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
FICHA 1009	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-000 - PASSAGENS E DESPESAS LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	2.039,76	2.039,76	2.039,76	2.039,76	2.039,76	2.039,76	0,00	2.960,24		
FICHA 1010	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE T	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
Proj. Atividade 2032	MANUTENÇÃO ADMINISTRADAS UNIDADES DA SEC. C. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA	1.294.200,00	1.294.200,00	690.898,17	690.898,17	596.437,54	596.437,54	595.210,18	595.210,18	95.687,99	603.301,83		
FICHA 1011	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00		
FICHA 1012	3.1.90.11.36-0.1.00.000000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGEM PESSOAL CIVIL	830.000,00	790.000,00	436.300,38	436.300,38	436.300,38	436.300,38	435.073,02	435.073,02	1.227,36	353.699,62		
FICHA 1013	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00	52.000,00	29.462,74	29.462,74	29.462,74	29.462,74	29.462,74	29.462,74	0,00	22.537,26		
FICHA 1014	3.1.90.94.01-0.1.00.000000-000 - INDENIZACÕES E RESTITU	65.000,00	65.000,00	4.934,48	4.934,48	4.934,48	4.934,48	4.934,48	4.934,48	0,00	60.065,52		
FICHA 1015	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRABALHISTAS	92.000,00	92.000,00	46.025,38	46.025,38	46.025,38	46.025,38	46.025,38	46.025,38	0,00	45.974,62		
FICHA 1016	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-000 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	4.655,00	4.655,00	4.655,00	4.655,00	4.655,00	4.655,00	0,00	345,00		
FICHA 1017	3.3.90.30.04-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	26.438,25	26.438,25	23.121,79	23.121,79	23.121,79	23.121,79	3.316,46	3.561,75		
FICHA 1018	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-000 - PASSAGENS E DESPESAS LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
FICHA 1019	3.3.90.36.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE T	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
FICHA 1020	3.3.90.39.47-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE T	120.000,00	65.300,00	41.539,06	41.539,06	8.812,91	8.812,91	8.812,91	8.812,91	32.726,15	23.760,94		
FICHA 1021	3.3.90.91.00-0.1.00.000000-000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00	35.000,00	25.500,00	25.500,00	13.785,22	13.785,22	13.785,22	13.785,22	11.714,78	9.500,00		
FICHA 1022	3.3.91.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE T	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
FICHA 1023	4.4.90.52.56-0.1.00.000000-000 - EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE	45.000,00	45.000,00	4.644,00	4.644,00	4.644,00	4.644,00	4.644,00	4.644,00	0,00	40.356,00		
FICHA 1413	3.1.90.04.00-0.1.00.000000-000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPORAL DETERMINADO	0,00	22.000,00	2.268,88	2.268,88	2.268,88	2.268,88	2.268,88	2.268,88	0,00	19.731,12		
FICHA 1428	3.1.90.91.99-0.1.00.000000-000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	9.996,76	9.996,76	9.996,76	9.996,76	8.003,24	0,00		
FICHA 1459	3.3.90.40.00-0.1.00.000000-000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PJ	0,00	54.700,00	51.130,00	51.130,00	12.430,00	12.430,00	12.430,00	12.430,00	38.700,00	3.570,00		

CM/TS
 Fl. 19
 Rub. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2019

03788239/0001-66

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2019 ATÉ 23/08/2019

Programa	Proj.Atividade	Código Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO		
024	2003	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	8.545.101,90	10.317.068,81	4.179.231,56	4.179.231,56	1.673.958,43	1.673.958,43	1.673.958,43	1.673.958,43	2.505.273,13	6.137.837,25
		EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.545.101,90	10.317.068,81	4.179.231,56	4.179.231,56	1.673.958,43	1.673.958,43	1.673.958,43	1.673.958,43	2.505.273,13	6.137.837,25
FICHA	1062	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-000-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
FICHA	1063	3.1.90.11.17-0.1.00.000000-000-VENCIMENTOS E VANTAGE PESSOAL CIVIL	240.000,00	240.000,00	115.547,88	115.547,88	115.547,88	115.547,88	115.547,88	115.547,88	0,00	124.452,12
FICHA	1064	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-000-ORIGINAÇÕES PATRONAIS	41.000,00	41.000,00	19.729,91	19.729,91	19.729,91	19.729,91	19.729,91	19.729,91	0,00	21.270,09
FICHA	1065	3.1.90.16.00-0.1.00.000000-000-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FICHA	1066	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-000-INDENIZAÇÕES E RESTITUÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	50.000,00	5.594,58	5.594,58	5.594,58	5.594,58	5.594,58	5.594,58	0,00	44.405,42
FICHA	1067	3.1.91.13.03-0.1.00.000000-000-ORIGINAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	6.000,00	2.740,65	2.740,65	2.740,65	2.740,65	2.740,65	2.740,65	0,00	3.259,35
FICHA	1068	3.3.90.30.28-0.1.00.000000-000-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	99.000,00	53.678,00	53.678,00	7.356,59	7.356,59	7.356,59	7.356,59	46.321,41	45.322,00
FICHA	1069	3.3.90.30.28-0.1.17.000000-000-MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	400.000,00	29.440,20	29.440,20	5.583,60	5.583,60	5.583,60	5.583,60	23.856,60	370.559,80
FICHA	1070	3.3.90.39.00-0.1.17.000000-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.106.001,90	4.106.001,90	3.950.530,54	3.950.530,54	1.516.975,42	1.516.975,42	1.516.975,42	1.516.975,42	2.433.555,12	155.471,36
FICHA	1071	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-000-OBRA E INSTALAÇÕES	100.000,00	1.167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167.000,00
FICHA	1072	4.4.90.51.00-0.1.17.000000-000-OBRA E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
FICHA	1073	4.4.90.51.00-0.1.24.054000-000-OBRA E INSTALAÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
FICHA	1466	3.3.90.47.03-0.1.00.000000-000-ORIGINAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	1.000,00	429,80	429,80	429,80	429,80	429,80	429,80	0,00	570,20
FICHA	1628	3.3.90.39.00-0.3.17.000000-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
FICHA	1629	4.4.90.51.00-0.3.17.000000-000-OBRA E INSTALAÇÕES	0,00	450.966,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.966,91
FICHA	1702	4.4.90.52.00-0.1.00.000000-000-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	5.000,00	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	3.460,00
FICHA	1740	4.4.90.51.00-0.3.00.000000-000-OBRA E INSTALAÇÕES	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
Programa	0025	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	16.509.274,35	21.698.937,09	4.882.329,56	4.882.329,56	3.085.507,39	3.085.507,39	2.772.910,78	2.772.910,78	2.109.418,78	16.816.607,53
Proj.Atividade	2004	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUELOS, GUÍAS E SARGETAS	255.000,00	155.000,00	429,80	429,80	429,80	429,80	429,80	429,80	0,00	154.570,20
FICHA	1024	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-000-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
FICHA	1025	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA	1026	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-000-OBRA E INSTALAÇÕES	210.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
FICHA	1643	3.3.90.47.03-0.1.00.000000-000-ORIGINAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	2.000,00	429,80	429,80	429,80	429,80	429,80	429,80	0,00	1.570,20
Proj.Atividade	2005	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CICLOVIAS	150.000,00	150.000,00	22.335,00	22.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.335,00	127.665,00
FICHA	1074	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-000-MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	120.000,00	22.335,00	22.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.335,00	97.665,00
FICHA	1075	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-000-OBRA E INSTALAÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Proj.Atividade	2007	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO SINALIZAÇÃO E DRENA-SEM	10.491.174,35	15.773.190,83	2.609.786,25	2.609.786,25	1.415.305,72	1.415.305,72	1.170.310,39	1.170.310,39	1.439.475,86	13.163.404,58

CM/TS
Fl. 20
Rub. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

Exercício: 2019

03788239/0001-66

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2019 ATÉ 23/08/2019

Programa	Proj/Atividade	Código Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			Inicial	Atual	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado		
025		PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS UR	16.509.274,35	21.688.937,09	4.882.329,56	4.882.329,56	3.085.507,39	3.085.507,39	2.772.910,78	2.772.910,78	2.109.418,78	16.816.607,53
		BAIAS E RUAS										
207		CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO	10.491.174,35	15.773.190,83	2.609.786,25	2.609.786,25	1.415.305,72	1.415.305,72	1.170.310,39	1.170.310,39	1.439.475,86	13.163.404,58
		SINALIZAÇÃO E DRENAGEM										
FICHA 1076	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-000	- MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	397.500,00	228.434,50	228.434,50	127.416,00	127.416,00	127.416,00	127.416,00	101.018,50	169.065,50
FICHA 1077	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000	- OUTROS SERVIÇOS DE TE	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		PESSOA JURÍDICA										
FICHA 1078	4.4.90.30.00-0.1.00.000000-000	- MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
FICHA 1079	4.4.90.39.00-0.1.00.000000-000	- OUTROS SERVIÇOS DE TE	540.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
		PESSOA JURÍDICA										
FICHA 1080	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000,00	2.090.000,00	2.064.036,13	2.064.036,13	1.228.731,15	1.228.731,15	991.543,78	991.543,78	1.072.492,35	25.963,87
FICHA 1081	4.4.90.51.00-0.1.24.054000-000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00	4.812.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.812.000,00
FICHA 1395	4.4.90.51.00-0.1.24.055000-000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	2.451.174,35	2.450.174,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450.174,35
FICHA 1632	4.4.90.93.00-0.3.24.055000-000	- INDENIZAÇÕES E RESTITU	0,00	50.016,48	50.016,48	50.016,48	50.016,48	50.016,48	50.016,48	50.016,48	0,00	0,00
FICHA 1644	3.3.90.47.03-0.1.00.000000-000	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA	0,00	2.500,00	656,30	656,30	656,30	656,30	570,34	570,34	85,96	1.843,70
		CONTRIBUTIVAS										
FICHA 1649	4.4.90.93.03-0.1.24.055000-000	- INDENIZAÇÕES E RESTITU	0,00	1.000,00	763,79	763,79	763,79	763,79	763,79	763,79	0,00	236,21
FICHA 1692	4.4.90.51.91-0.3.00.000000-000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	5.600.000,00	265.879,05	265.879,05	7.722,00	7.722,00	0,00	0,00	265.879,05	5.334.120,95
		MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTAD										
Proj/Atividade	2014	LAIS RURAIS	5.613.100,00	5.620.746,26	2.249.778,51	2.249.778,51	1.669.771,87	1.669.771,87	1.602.170,59	1.602.170,59	647.607,92	3.370.967,75
FICHA 1028	3.1.90.04.99-0.1.00.000000-000	- CONTRATAÇÃO POR TEMP	265.000,00	265.000,00	214.590,13	214.590,13	214.590,13	214.590,13	214.590,13	214.590,13	0,00	50.409,87
		DETERMINADO										
FICHA 1029	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-000	- OUTROS BENEFÍCIOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		PREVIDENCIÁRIOS										
FICHA 1030	3.1.90.11.43-0.1.00.000000-000	- VENCIMENTOS E VANTAGE	1.890.000,00	1.890.000,00	936.363,77	936.363,77	936.363,77	936.363,77	927.291,02	927.291,02	9.072,75	953.636,23
		PESSOAL CIVIL										
FICHA 1031	3.1.90.13.02-0.1.00.000000-000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00	65.000,00	53.293,57	53.293,57	53.293,57	53.293,57	53.293,57	53.293,57	0,00	11.706,43
FICHA 1032	3.1.90.16.00-0.1.00.000000-000	- OUTRAS DESPESAS VARIÁ	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		PESSOAL CIVIL										
FICHA 1033	3.1.90.94.01-0.1.00.000000-000	- INDENIZAÇÕES E RESTITU	250.000,00	250.000,00	22.476,82	22.476,82	22.476,82	22.476,82	22.476,82	22.476,82	0,00	227.523,18
		TRABALHISTAS										
FICHA 1034	3.1.91.13.03-0.1.00.000000-000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.000,00	280.000,00	149.871,66	149.871,66	149.871,66	149.871,66	148.584,91	148.584,91	1.286,75	130.128,34
FICHA 1035	3.3.90.30.28-0.1.00.000000-000	- MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	13.757,80	13.757,80	606,40	606,40	606,40	606,40	13.151,40	86.242,20
FICHA 1036	3.3.90.30.07-0.1.30.000000-000	- MATERIAL DE CONSUMO	1.697.856,00	1.497.856,00	311.852,80	311.852,80	181.667,86	181.667,86	126.081,06	126.081,06	185.791,74	1.186.003,20
FICHA 1037	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000	- OUTROS SERVIÇOS DE TE	100.000,00	100.000,00	22.350,00	22.350,00	22.350,00	22.350,00	22.350,00	22.350,00	0,00	77.650,00
		PESSOA JURÍDICA										
FICHA 1038	3.3.90.47.00-0.1.30.000000-000	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA	26.529,00	26.529,00	21.171,92	21.171,92	12.606,51	12.606,51	10.971,53	10.971,53	10.200,39	5.357,08
		CONTRIBUTIVAS										
FICHA 1039	4.4.90.51.00-0.1.30.000000-000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	928.515,00	450.515,00	186.325,00	186.325,00	75.945,15	75.945,15	75.945,15	75.945,15	110.379,85	264.190,00
FICHA 1470	4.4.90.52.00-0.1.30.000000-000	- EQUIPAMENTOS E MATERI	0,00	478.000,00	317.725,04	317.725,04	0,00	0,00	0,00	0,00	317.725,04	160.274,96
		PERMANENTE										
FICHA 1633	4.4.90.51.00-0.3.30.000000-000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	7.646,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.646,26
FICHA 1706	3.3.90.39.00-0.1.30.000000-000	- OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2019

03788239/0001-66

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2019 ATÉ 23/08/2019

Programa	Proj. Atividade	Código Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO		
	0025	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS UR BANAS E RURAIS	16.509.274,35	21.898.937,09	4.882.329,56	4.882.329,56	3.085.507,39	3.085.507,39	2.772.910,78	2.772.910,78	2.109.418,78	16.816.607,53
	2014	MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTAD UAIS RURAIS	5.613.100,00	5.620.746,26	2.249.778,51	2.249.778,51	1.669.771,87	1.669.771,87	1.602.170,59	1.602.170,59	647.607,92	3.370.967,75
PESSOA JURÍDICA												
Programa	0026	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAES TURURA URBANA	12.375.770,98	16.020.059,20	8.874.391,60	8.874.391,60	4.442.258,77	4.442.258,77	4.219.990,99	4.219.990,99	4.654.400,61	7.145.667,60
Proj. Atividade	1901	CONSTRUÇÃO DE AERIO DE ÔNIBUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
FICHA	1027	4.4.90.39.00-1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
PESSOA JURÍDICA												
Proj. Atividade	2015	ADQUIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUIN AS E EQUIPAMENTOS DA S	4.472.316,14	7.488.409,48	4.830.390,36	4.830.390,36	1.264.498,76	1.264.498,76	1.116.501,59	1.116.501,59	3.713.888,77	2.658.019,12
FICHA	1040	3.3.90.30.25-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.900.000,00	1.940.000,00	1.936.074,66	1.936.074,66	1.183.649,79	1.183.649,79	1.035.652,62	1.035.652,62	900.422,04	3.925,34
FICHA	1041	3.3.90.39.16-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	540.000,00	490.000,00	125.739,92	125.739,92	43.396,47	43.396,47	43.396,47	43.396,47	82.343,45	364.260,08
FICHA	1042	3.3.90.47.00-0.1.16.000000-000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA CONTRIBUTIVAS	9.816,14	9.816,14	9.410,84	9.410,84	5.725,58	5.725,58	5.725,58	5.725,58	3.685,26	405,30
FICHA	1043	4.4.90.52.40-0.1.00.000000-000 - EQUIPAMENTOS E MATERI. PERMANENTE	200.000,00	200.000,00	197.073,46	197.073,46	0,00	0,00	0,00	0,00	197.073,46	2.926,54
FICHA	1044	4.4.90.52.40-0.1.16.000000-000 - EQUIPAMENTOS E MATERI. PERMANENTE	360.000,00	360.000,00	87.001,50	87.001,50	0,00	0,00	0,00	0,00	87.001,50	272.998,50
FICHA	1045	4.4.90.52.00-0.1.24.054000-000 - EQUIPAMENTOS E MATERI. PERMANENTE	1.462.500,00	1.650.500,00	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	675.500,00
FICHA	1596	4.4.90.52.00-0.3.00.000000-000 - EQUIPAMENTOS E MATERI. PERMANENTE	0,00	1.784.000,00	1.120.060,00	1.120.060,00	29.060,00	29.060,00	29.060,00	29.060,00	1.091.000,00	663.940,00
FICHA	1627	4.4.90.52.00-0.3.16.000000-000 - EQUIPAMENTOS E MATERI. PERMANENTE	0,00	44.093,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.093,34
FICHA	1691	3.3.90.30.39-0.3.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000.000,00	377.363,06	377.363,06	0,00	0,00	0,00	0,00	377.363,06	622.636,94
FICHA	1694	3.3.90.47.03-0.1.00.000000-000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA CONTRIBUTIVAS	0,00	10.000,00	2.666,92	2.666,92	2.666,92	2.666,92	2.666,92	2.666,92	0,00	7.333,08
Proj. Atividade	2008	CONSTRUÇÃO RECUP. E MANUT. DE CANTEI ROS PARQUES, PRAÇAS E JA	350.000,00	640.000,00	599.312,25	599.312,25	177.578,33	177.578,33	162.861,92	162.861,92	436.450,33	40.687,75
FICHA	1046	3.3.90.30.42-0.1.00.000000-000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	105.000,00	103.965,27	103.965,27	48.912,58	48.912,58	48.304,95	48.304,95	55.660,32	1.034,73
FICHA	1047	3.3.90.39.78-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	70.000,00	115.000,00	110.764,68	110.764,68	13.608,00	13.608,00	0,00	0,00	110.764,68	4.235,32
FICHA	1048	3.3.91.39.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS SERVIÇOS DE TE	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	2.273,16	2.273,16	1.772,38	1.772,38	18.227,62	0,00
FICHA	1049	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-000 - OBRAS E INSTALAÇÕES PESSOA JURÍDICA	120.000,00	400.000,00	364.582,30	364.582,30	112.784,59	112.784,59	112.784,59	112.784,59	251.797,71	35.417,70
Proj. Atividade	2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIACÃO E LIMPEZA PÚBLICA	4.560.200,00	4.448.200,00	2.218.035,78	2.218.035,78	2.046.337,14	2.046.337,14	2.036.834,81	2.036.834,81	181.200,97	2.230.164,22
FICHA	1050	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA	1051	3.1.90.11.24-0.1.00.000000-000 - VENCIMENTOS E VANTAGE PESSOAL CIVIL	1.785.000,00	1.437.000,00	952.152,73	952.152,73	952.152,73	952.152,73	948.325,90	948.325,90	3.826,83	484.847,27

CM/TS
Fl. 2/20
Rub. 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
 AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
 Exercício: 2019

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
 DE 01/01/2019 ATÉ 23/08/2019**

Programa	Proj. Atividade	Código Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO				
0926		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	12.375.770,98	16.020.059,20	8.874.391,60	8.874.391,60	4.442.258,77	4.442.258,77	4.219.990,99	4.219.990,99	4.654.400,61	7.145.667,60
2938		MANUTENÇÃO DO DEPTO- OBRAS, SERVIÇOS, VIAGEM E LIMPEZA PÚBLICA	4.560.200,00	4.448.200,00	2.218.035,78	2.218.035,78	2.046.337,14	2.046.337,14	2.036.834,81	2.036.834,81	181.200,97	2.230.164,22
FICHA 1052	3.1.90.13.02-0.1.00.000000-000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.000,00	202.000,00	167.483,49	167.483,49	167.483,49	167.483,49	167.483,49	167.483,49	0,00	34.516,51
FICHA 1053	3.1.90.16.00-0.1.00.000000-000	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FICHA 1054	3.1.90.94.01-0.1.00.000000-000	- INDENIZAÇÕES E RESTITUÇÕES TRABALHISTAS	400.000,00	400.000,00	28.362,85	28.362,85	28.362,85	28.362,85	28.362,85	28.362,85	0,00	371.637,15
FICHA 1055	3.1.91.13.03-0.1.00.000000-000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223.000,00	223.000,00	131.189,53	131.189,53	131.189,53	131.189,53	130.418,85	130.418,85	770,68	91.810,47
FICHA 1056	3.3.90.30.07-0.1.00.000000-000	- MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	100.000,00	76.513,58	76.513,58	43.884,28	43.884,28	39.070,61	39.070,61	37.442,97	23.486,42
FICHA 1057	3.3.90.39.78-0.1.00.000000-000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.990.000,00	550.700,00	233.802,91	233.802,91	104.160,51	104.160,51	104.160,51	104.160,51	129.642,40	316.897,09
FICHA 1058	3.3.91.39.44-0.1.00.000000-000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	453,06	453,06	361,91	361,91	7.638,09	0,00
FICHA 1059	4.4.90.52.56-0.1.00.000000-000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	25.000,00	25.000,00	4.403,90	4.403,90	3.213,90	3.213,90	3.213,90	3.213,90	1.190,00	20.596,10
FICHA 1414	3.1.90.04.99-0.1.00.000000-000	- CONTRATAÇÃO POR TEMPORALIDADE	0,00	1.473.000,00	610.781,03	610.781,03	610.781,03	610.781,03	610.781,03	610.781,03	0,00	862.218,97
FICHA 1460	3.3.90.40.10-0.1.00.000000-000	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAL CIVIL	0,00	8.300,00	4.830,00	4.830,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	690,00	3.470,00
FICHA 1467	3.3.90.47.00-0.1.00.000000-000	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTATIVAS	0,00	1.000,00	515,76	515,76	515,76	515,76	515,76	515,76	0,00	484,24
Prof. Atividade	2910	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	869.200,00	1.016.512,92	123.221,47	123.221,47	32.651,31	32.651,31	32.651,31	32.651,31	90.570,16	893.291,45
FICHA 1092	3.1.90.05-0.1.00.000000-000	- OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA 1093	3.1.90.11.00-0.1.00.000000-000	- VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FICHA 1094	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
FICHA 1095	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-000	- INDENIZAÇÕES E RESTITUÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FICHA 1096	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-000	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
FICHA 1097	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-000	- DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	0,00	1.400,00
FICHA 1098	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-000	- MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	9.650,00	6.444,61	6.444,61	0,00	0,00	0,00	0,00	6.444,61	3.205,39
FICHA 1099	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	25.000,00	26.330,00	24.878,35	24.878,35	17.670,05	17.670,05	17.670,05	17.670,05	7.208,30	1.451,65
FICHA 1100	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	102.000,00	80.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.540,00
FICHA 1101	4.4.90.51.00-0.1.24.055000-000	- OBRAS E INSTALAÇÕES PERMANENTES	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
FICHA 1449	4.4.90.52.33-0.1.00.000000-000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	9.460,00	8.925,90	8.925,90	8.925,90	8.925,90	8.925,90	8.925,90	0,00	534,10
FICHA 1458	3.3.90.40.00-0.1.00.000000-000	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAL CIVIL	0,00	2.170,00	1.260,00	1.260,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	180,00	910,00
FICHA 1538	3.3.90.47.00-0.1.00.000000-000	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	1.850,00	1.375,36	1.375,36	1.375,36	1.375,36	1.375,36	1.375,36	0,00	474,64

CM/TS
 Fl. 23
 Rub. 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2019

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2019 ATÉ 23/08/2019

Programa	Proj. Atividade	Código	Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				Inicial	Atual	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado		
026			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	12.375.770,98	16.020.059,20	8.874.391,60	8.874.391,60	4.442.258,77	4.442.258,77	4.219.990,99	4.219.990,99	4.664.400,61	7.145.667,60
	2610		MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	869.200,00	1.016.512,92	123.221,47	123.221,47	32.651,31	32.651,31	32.651,31	32.651,31	90.570,16	893.291,45
			CONTRIBUTIVAS										
	1631	4.4.90.51.00-0.3.24.055000-000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	159.312,92	76.737,25	76.737,25	0,00	0,00	0,00	0,00	76.737,25	82.575,67
			MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS	103.600,00	217.000,00	26.890,74	26.890,74	23.953,24	23.953,24	0,00	0,00	26.890,74	190.109,26
	1060	3.3.91.39.00-0.1.00.000000-000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			PESSOA JURÍDICA										
	1061	4.4.90.51.91-0.1.00.000000-000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00	23.953,24	23.953,24	23.953,24	23.953,24	0,00	0,00	23.953,24	76.046,76
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
	1487	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	10.000,00	2.937,50	2.937,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.937,50	7.062,50
			PESSOA JURÍDICA										
			MANUTENÇÃO DO TERMINAL ROBOVÁRIO	850.700,00	852.700,00	401.858,87	401.858,87	324.442,96	324.442,96	316.908,73	316.908,73	84.950,14	450.841,13
	1082	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-000	OUTROS BENEFÍCIOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
			PREVIDENCIÁRIOS										
	1083	3.1.90.11.42-0.1.00.000000-000	VENCIMENTOS E VANTAGENS	480.000,00	480.000,00	255.142,98	255.142,98	255.142,98	255.142,98	250.447,96	250.447,96	4.695,02	224.657,02
			PESSOA CIVIL										
	1084	3.1.90.13.02-0.1.00.000000-000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00	11.500,00	5.619,38	5.619,38	5.619,38	5.619,38	5.619,38	5.619,38	0,00	5.880,62
			INDENIZACIONES E RESTITUÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	1086	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.000,00	59.000,00	34.240,75	34.240,75	34.240,75	34.240,75	34.240,75	34.240,75	0,00	24.759,25
			MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	19.398,86	19.398,86	4.084,06	4.084,06	4.084,06	4.084,06	15.314,80	20.601,14
	1088	3.3.90.39.43-0.1.00.000000-000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	150.000,00	147.830,00	45.982,00	45.982,00	9.843,05	9.843,05	9.843,05	9.843,05	36.138,95	101.846,00
			PESSOA JURÍDICA										
	1089	3.3.91.39.00-0.1.00.000000-000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	50.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	14.217,84	14.217,84	11.378,63	11.378,63	28.621,37	0,00
			PESSOA JURÍDICA										
	1090	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
			EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	5.000,00	17.000,00	214,90	214,90	214,90	214,90	214,90	214,90	0,00	16.785,10
	1459	3.3.90.40.10-0.1.00.000000-000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAL	0,00	2.170,00	1.260,00	1.260,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	180,00	910,00
			INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAL										
			MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES AEREO E VIÁRIO	1.090.354,84	1.277.236,80	674.682,13	674.682,13	572.797,03	572.797,03	554.232,63	554.232,63	120.449,50	602.554,67
	1102	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-000	OUTROS BENEFÍCIOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
			PREVIDENCIÁRIOS										
	1103	3.1.90.11.99-0.1.00.000000-000	VENCIMENTOS E VANTAGENS	640.000,00	640.000,00	392.658,79	392.658,79	392.658,79	392.658,79	392.658,79	392.658,79	0,00	247.341,21
			PESSOA CIVIL										
	1104	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	40.000,00	31.316,01	31.316,01	31.316,01	31.316,01	31.316,01	31.316,01	0,00	8.683,99
			INDENIZACIONES E RESTITUÇÕES	50.000,00	50.000,00	2.691,24	2.691,24	2.691,24	2.691,24	2.691,24	2.691,24	0,00	47.308,76
	1106	3.1.91.13.03-0.1.00.000000-000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	80.000,00	42.510,95	42.510,95	42.510,95	42.510,95	42.510,95	42.510,95	0,00	37.489,05
			DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	6.000,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	4.700,00

CM/TS
Fl. 210
Rub. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66
Exercício: 2019

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2019 ATÉ 23/08/2019**

Page 7

Programa	Proj. Atividade	Código Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			Inicial	Atual	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado		
0026		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	12.375.770,98	16.020.089,20	8.874.391,60	8.874.391,60	4.442.258,77	4.442.258,77	4.219.990,99	4.219.990,99	4.654.400,61	7.145.667,60
	2813	MANUT. DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSP. ORTES AEREO E VIARIO	1.090.354,84	1.277.236,80	674.682,13	674.682,13	572.797,03	572.797,03	554.232,63	554.232,63	120.449,50	602.554,67
FICHA 1108	3.3.90.30.44-0-1.00.000000-000	- MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	59.900,00	54.457,70	54.457,70	33.044,01	33.044,01	33.044,01	33.044,01	21.413,69	5.442,30
FICHA 1109	3.3.90.30.44-0-1.82.000000-009	- MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	99.950,50	99.950,50	41.574,90	41.574,90	23.010,50	23.010,50	76.940,00	49,50
FICHA 1110	3.3.90.39.00-0-1.00.000000-000	- OUTROS SERVIÇOS DE TE	10.000,00	100,00	49,55	49,55	49,55	49,55	49,55	49,55	0,00	50,45
FICHA 1111	3.3.90.39.63-0-1.82.000000-009	- OUTROS SERVIÇOS DE TE	62.154,84	62.154,84	49.747,39	49.747,39	27.651,58	27.651,58	27.651,58	27.651,58	22.095,81	12.407,45
FICHA 1112	3.3.91.39.00-0-1.00.000000-000	- OUTROS SERVIÇOS DE TE	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA 1113	4.4.90.52.00-0-1.82.000000-009	- EQUIPAMENTOS E MATERI PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FICHA 1630	4.4.90.52.00-0-3.82.000000-009	- EQUIPAMENTOS E MATERI PERMANENTE	0,00	188.881,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.881,96
TOTAL			38.911.847,23	49.517.765,10	18.726.717,54	18.726.717,54	9.898.028,78	9.898.028,78	9.361.937,03	9.361.937,03	9.364.780,51	30.791.047,56

CM/TS
Fl. 25
Rub.

